# CAU-RS - Papel Timbrado-01

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/RS**

**Nº 70/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.**

Referente ao procedimento para ressarcimento dos valores pagos indevidamente pelos Arquitetos.

A Comissão de Planejamento e Finanças do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, reuniu-se no dia 09 de julho de 2013 e DELIBEROU que o procedimento para ressarcimento dos valores despendidos indevidamente pelos arquitetos em favor do CAU/RS, deverá ser efetuado observando-se o seguinte:

1. O ressarcimento será efetuado através de processo administrativo, sendo um para cada pedido de restituição, que obrigatoriamente deverá ser passado para aprovação por esta Comissão.
2. Na Ata da Reunião desta Comissão, que deferir a devolução do valor pago indevidamente, deverá constar a discriminação dos valores que serão restituídos, com o valor que compete ao CAU/RS, ressaltando-se que automaticamente será descontado o valor referente a taxa bancária.

Fausto Henrique Steffen

Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças